



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

Dispõe sobre a sustação da aplicação do Decreto Municipal nº 7.362 de 27/06/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 57 "a" da Lei Orgânica Municipal de Miguelópolis c/c o artigo 49 da Constituição Federal, faz saber, que a Câmara Municipal de aprova e ela sanciona a seguinte Decreto Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, APROVA:

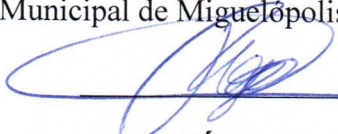
Artigo 1º Fica sustado a aplicação do Decreto Municipal nº 7.362 de 27/06/2025, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.865/2019, auxílio alimentação, tratando-se de suspensão de pagamentos do auxílio alimentação do Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, nos casos de apresentação de atestados médicos.

Artigo 2º As eventuais despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrá por conta de dotações próprias da Câmara Municipal, suplementadas caso for necessário.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias da câmara.

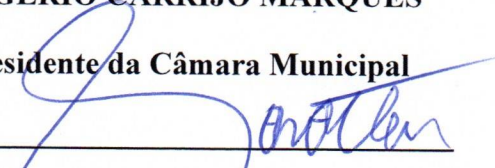
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, 30 de maio de 2025.



ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Municipal



RODRIGO DOROTHEU

Vereador



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O auxílio alimentação dos servidores públicos municipais de Miguelópolis, foi instituído pela Lei Municipal nº3.865 de 04 de Abril de 2019, o Prefeito Municipal de Miguelópolis, através do Decreto Municipal nº7.362 de 27/06/2025, criou regras de concessão do auxílio alimentação que só poderiam ser alteradas por Lei Municipal, o Poder Executivo incorreu em usurpação de Competência do Poder Legislativo, o que torna imprescindível a atuação desta Câmara Municipal para a sustação dos seus efeitos.

Além de infringir o devido processo legal, o Prefeito Municipal também infringiu o artigo 37, inciso X da Constituição Federal que dispõe que:

A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por Lei”

Nesse contexto o auxílio alimentação compõe o salário do servidor público municipal, não podendo ser alterado por meio de Decreto e sim por meio de Lei, infringindo assim a Lei Municipal e a Constituição Federal respectivamente.

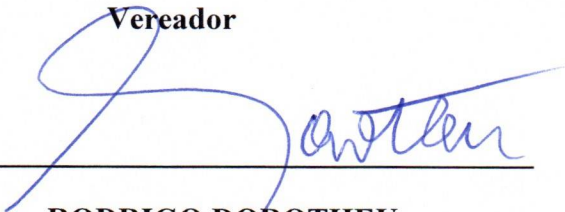
Diante disso de requer-se desta Câmara Municipal a aprovação do Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 30 de Junho de 2025.



ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Vereador



RODRIGO DOROTHEU
Vereador

Decreto nº 7.362 de 27/06/2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.865, de 04 de abril de 2019, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Miguelópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, **JULIO FERREIRA DO CARMO**, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal nº 3.865, de 04 de abril de 2019, que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos do Município de Miguelópolis, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para a concessão e suspensão do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.865, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar e melhor o atendimento ao público e promover um serviço público com melhor qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 3.865, de 04 de abril de 2019, será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais ativos, conforme os critérios estabelecidos neste decreto.

Art. 2º O auxílio-alimentação será suspenso ou sofrerá descontos nos seguintes casos de apresentação de atestados médicos:

I - Atestado médico de 1 (um) a 3 (três) dias: acarretará 5 (cinco) dias de desconto do valor do auxílio-alimentação;

II - Atestado médico de 4 (quatro) a 14 (quatorze) dias: acarretará 20 (vinte) dias de desconto do valor do auxílio-alimentação;

III - Atestado médico de 15 (quinze) dias ou mais: o auxílio alimentação será suspenso integralmente e não será pago no respectivo mês.

IV- Caso o setor do Recursos Humanos não consiga lançar a tempo as anotações decorrentes da apresentação de atestados médicos, poderá ser descontado no mês seguinte.

§1º Ficam excluídos das hipóteses de desconto previstas nos incisos deste artigo os atestados médicos que comprovem:

I - Internações hospitalares, devidamente comprovadas por laudo ou relatório médico;

II - Tratamentos cirúrgicos, mediante apresentação de documentação médica que comprove a realização do procedimento e a necessidade de afastamento.

III- Doenças infectocontagiosas, devidamente comprovadas por exame respectivo e declaração e atestado médico, indicando expressamente a necessidade e a quantidade de dias de afastamento.

§2º A apresentação do atestado médico deverá observar as normas internas da administração municipal quanto ao prazo e forma de entrega, sob pena de indeferimento ou desconsideração para fins de análise do benefício.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em

conjunto com o setor de Recursos Humanos, será responsável pelo controle, análise e aplicação dos critérios dispostos neste decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miguelópolis, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

JULIO FERREIRA DO CARMO

Prefeito Municipal

Portarias**Portaria nº 16.681 de 27/06/2025.**

**ALTERA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DO MUNICÍPIO DE
MIGUELÓPOLIS - COMTUR.**

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.745 de 05 de Fevereiro de 2018, que altera o Conselho Municipal de Turismo.

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar os representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Miguelópolis - COMTUR com mandato da data desta portaria até o dia 31/12/2027, conforme disposto na art. 1º, § 6º da Lei Municipal nº 3.745/2018:

Representantes da Diretoria Municipal de Turismo:

Titular: Antonio Barbosa Ferreira CPF: 020.xxx.xxx-xx

Suplente: Eduardo Mendonça Marra Matrícula 6097

Representantes da Diretoria Municipal de Cultura:

Titular: Rubiane Tahaci Sandoval Matrícula 628

Suplente: Leandra Barbosa Moura Matrícula 1744

Representantes da Diretoria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Stênio Garcia de Oliveira Dias Matrícula 2402

Suplente: Italo Meneses da Silva Matrícula 2354

Representantes da Diretoria Municipal de Educação:

Titular: Josimara Ferreira Domingos Campos Matrícula 917

Suplente: Luciane de Freitas Moises Urias Matrícula 614

Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Lucas Moises Garcia Ferreira Matrícula 105

Suplente: Laudemiro Dias Ferreira Neto Matrícula 134

Parágrafo único - A função de membro conselheiro é considerada de interesse público relevante não sendo remunerada.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 27 de junho de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ sob nº 72.917.487/0001-82

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS SP

URGENTE

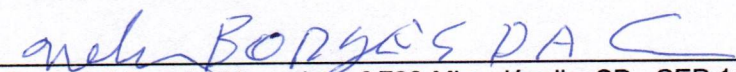

Laudemiro Dias Ferreira Neto
Diretor de Gabinete Presidência
Câmara Municipal de Miguelópolis
30/06/2025

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº
72.917.487/0001-82, estabelecido à Rua José Zuquim
Nogueira, nº 720, na cidade de Miguelópolis(SP),
legítimo e único representante dos servidores públicos
municipais, neste ato representado por seu Presidente
o Sr. NELSON BORGES DA SILVA, brasileiro, maior,
funcionário público Municipal, residente e domiciliado
na cidade de Miguelópolis(SP), vem por meio deste,
REQUERER seja elaborado DECRETO LEGISLATIVO, para
REVOGAR os efeitos do Decreto Municipal nº 7.362, de
27/06/2025, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.865,
de 04 de abril de 2019 (auxílio alimentação), haja
vista que referido Decreto do Executivo Municipal, é
totalmente lesivo à todos os servidores públicos, pois
o direito de se afastar do trabalho por Atestado
Médico, é líquido e certo, sendo atestado por
Profissional Médico, não podendo trazer prejuízos para
a classe, e também pelo fato de usurpar as funções,
tendo em vista que essa iniciativa é do Legislativo
Municipal, através de Lei.

Certo de poder contar com o valioso
apoio desta Colenda Casa de Leis, renovo meus votos de
estima e apreço.

Miguelópolis(SP)., 30 de Junho de 2025.

Nelson Borges da Silva
Presidente



Rua José Zuquim Nogueira, nº 720-Miguelópolis -SP - CEP 14.530-000 - Tel. (16) 3835-2755